



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 13/03/2026 13:36:06.397 - Mesa

REQ n.14110/2026

**REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº , DE 2026**  
(Do Sr. CORONEL MEIRA)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 5.614, de 2023, que *“torna crime de responsabilidade contra a segurança interna o descumprimento de lei que estabelece o efetivo mínimo das Forças de Segurança Pública”*, em relação ao Projeto de Lei nº 1.100, de 2015.

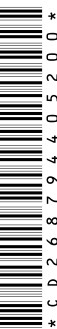
Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de nº 5.614, de 2023, que *“torna crime de responsabilidade contra a segurança interna o descumprimento de lei que estabelece o efetivo mínimo das Forças de Segurança Pública”*, ao Projeto de Lei nº 1.100, de 2015, por não tratarem de matérias com o mesmo escopo.



Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 885 | CEP 70160-900  
Contato: (61) 3215-5885 | E-mail: [dep.coronelmeira@camara.leg.br](mailto:dep.coronelmeira@camara.leg.br)

1



\* C D 2 6 8 7 9 4 4 0 5 2 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 13/03/2026 13:36:06.397 - Mesa

REQ n.14110/2026

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 5.614, de 2023, foi apensado ao Projeto de Lei nº 1.100, de 2015, em 04 de dezembro de 2023, e ambas as proposições propõem alterações na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 ("Lei do Impeachment"). No entanto, o Projeto de Lei nº 1.100, de 2015, trata de forma mais complexa a regulamentação do processo de impeachment, enquanto o Projeto de Lei nº 5.614, de 2023, tem como foco a segurança pública. As proposições abordam temas distintos, razão pela qual não se verifica pertinência temática entre o projeto principal e o projeto apensado.

Nesse sentido, faz-se necessária a desapensação do referido projeto em relação ao projeto principal, a fim de que a matéria possa ser analisada e debatida de forma autônoma, considerando a diferença entre os temas tratados nas proposições.

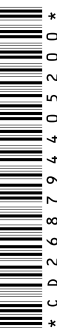
Sala de Sessões, em de março de 2026.

**CORONEL MEIRA**

**Deputado Federal (PL/PE)**



Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 885 | CEP 70160-900  
Contato: (61) 3215-5885 | E-mail: [dep.coronelmeira@camara.leg.br](mailto:dep.coronelmeira@camara.leg.br)



\* C D 2 6 8 7 9 4 4 0 5 2 0 0 \*